



## PORTARIA Nº 04/2020

Reitera as metas e parâmetros das atividades a serem desempenhadas em regime de teletrabalho, e estabelece medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19

**A DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ COORDENADORA DA SEDE DE PATO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução do Exmo. Defensor Público-Geral do Estado do Paraná nº 82/2020 e da Recomendação da Corregedoria-Geral nº 02/2020, ambas com orientações acerca da prevenção da pandemia de COVID-19 – coronavírus;

**CONSIDERANDO** o teor das Resoluções nº 05/2020 e 06/2020 da Exma. Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Pato Branco, Dra. Flávia Molfi de Lima;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 8.641/2020, que permite a reabertura do comércio na cidade de Pato Branco, bem como do Decreto Municipal nº 8.646/2020, que determina o uso obrigatório de máscaras para o enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** que a cidade de Pato Branco conta com, pelo menos, quatro casos confirmados e teve a primeira morte causada pelo novo coronavírus no dia 13 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública, bem como de adotar medidas para reduzir o risco de contágio pela COVID-19;

## RESOLVE

**Art. 1º.** A despeito da reabertura do comércio local, o regime de teletrabalho como regra geral será mantido até o dia 30 de abril de 2020, passível de prorrogação, devendo ser respeitado o mesmo horário de trabalho exercido na sede.

**Art. 2º.** Permanece suspenso o atendimento inicial e de acompanhamento, até o dia 30 de abril de 2020.

**Art. 3º.** Os atendimentos de casos urgentes, assim definidos nas Portarias nº 02/2020 e 03/2020 desta Coordenadoria, incluindo orientações jurídicas e esclarecimentos, continuarão sendo realizados preferencialmente por meio telefônico ou por e-mail.

**Art. 4º.** Fica revogada a parte final do *caput* do art. 2º da Portaria nº 02/2020, devendo os atendimentos por meio telefônico serem realizados de segunda à sexta-feira, das 13h30 às 17h, por se restringirem aos casos urgentes.

**Art. 5º.** Tendo em vista que a entrada do Fórum permanece fechada, continuarão afixados no portão principal informativos visíveis aos usuários da Defensoria Pública, contendo informações claras a respeito da suspensão do atendimento e dos casos considerados urgentes, bem como o número do celular institucional para contato, inclusive via *whatsapp*, e o endereço de e-mail, quais sejam: (41) 99149-6754 e [defensoriapatobranco@gmail.com](mailto:defensoriapatobranco@gmail.com).

**Art. 6º.** Os referidos informativos devem estar protegidos por capa plástica, para evitar deterioração, e a sua afixação deve ser monitorada, sendo substituídos o mais rápido possível, se houver necessidade.

**Art. 7º.** Em caso de extrema excepcionalidade, constatada pela Defensora Pública responsável a impossibilidade de atendimento à distância, poderá ser realizado presencialmente, na sede local, após prévio agendamento por meio telefônico ou por e-mail.

**Art. 8º.** Para realização do atendimento presencial, devem ser observadas, impreterivelmente, as seguintes medidas de prevenção:

- a) Disponibilização de álcool gel na sede, para uso antes, durante e após o atendimento.
- b) Disponibilização de máscaras descartáveis, que serão de uso obrigatório por todos os presentes, inclusive pela Defensora Pública responsável pelo atendimento.
- c) Manutenção da distância segura de 2 (dois) metros durante todo o atendimento.
- d) Manutenção de todas as janelas e portas abertas durante todo o atendimento.
- e) Proibição de entrada de acompanhantes, exceto em casos absolutamente necessários.

**Art. 9º.** Fica vedado o agendamento de atendimentos em horários sequenciais, para o fim de evitar aglomerações e grande circulação de pessoas.

**Art. 10º.** Permanecem suspensas, até o dia 30 de abril de 2020, as visitas à Cadeia Pública de Pato Branco, salvo em caso de extrema urgência que não possa ser solucionado à distância, devendo ser mantida a comunicação com os funcionários do DEPEN por meio telefônico e por e-mail, a fim de evitar violações de direitos fundamentais dos reclusos.

Pato Branco, 14 de abril de 2020.

**CAMILA RAITE BARAZAL TEIXEIRA**

**Defensora Pública Coordenadora da Sede de Pato Branco**